CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 9/62

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a tituto precario e como gratificação, a pagar a funcionaria da Agencia do correio do Distrito de Carapicuiba, a importancia de CR$ . . . 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - A presente gratificaçao deverá ser paga a partir do dia 1º de Janeiro do corrente ano.

Art. 3º - A presente lei terá duração, até que o Posto de Correio do Distrito de Carapicuiba, se transforme em Agencia Postal, do Distrito, com um funcionario devidamente nomeado e com um ordenado condisinte da funçao.

Art. 4º - As despezas decorrentes e refernetes ao art. 1º, correrão por conta do Codigo 8-99-4 (Eventuais e Despezass Diversas)

Art. 5º - (Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação). revogadas as disposiçoes em contrario.-

S.S. em 2 de Abril de 1962

Dimitri Senacina
José Lima

Presidente

APROVADO EM 1.a DISC. 16/4/62

APROVADO EM 2.a DISC. 23/4/62

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal. Em 17 de maio de 1962

Presidente